



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa/laboratório especializado visando a prestação de serviços, parcelado e eventual, de leitura de lâminas e fornecimento de laudos do exame de citologia cérvico- vaginal, realizado nas unidades de saúde que ofertam o serviço de citologia oncológica na rede de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar da Vitória de Santo Antão, conforme especificações adiante descritas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O exame da citologia oncológica é realizado para detectar alterações nas células do colo do útero. Este exame também pode ser chamado de esfregaço cervicovaginal e colpocitologia oncológica cervical. Esse exame é a principal estratégia para detectar lesões precocemente e fazer o diagnóstico da doença bem no início, antes que a mulher tenha sintomas.

2.2 No Brasil, o exame da citologia oncológica é a principal estratégia escolhida para o rastreamento precoce do câncer de colo de útero e doenças sexualmente transmissíveis. Existem muitos fatores associados ao câncer de colo de útero, dentre eles: o início precoce da atividade sexual, a contaminação por HPV e o uso prolongado de anticoncepcionais orais.

2.3 A oferta de exames preventivos para mulheres de 25 a 64 anos vem aumentando desde 2016. Essa faixa etária é a recomendada para o rastreio, a cada três anos, conforme as atuais Diretrizes para a Detecção Precoce do Câncer do Colo do Útero no Brasil, segundo dados do Inca. As evidências científicas apontam que o rastreamento nessa faixa etária é capaz de reduzir a incidência e a mortalidade por câncer do colo do útero.

2.4 Além disso, as ações de controle devem buscar a ampliação da cobertura na faixa etária alvo, devendo ainda, em alguns casos, abranger outras faixas etárias, já que, devido ao início precoce da vida sexual, as mulheres vem se expondo cada vez mais precocemente ao vírus HPV de alto risco. Essa exposição pode provocar lesões no colo uterino que podem levar a câncer nesta região.

2.5 Assim, com o intuito de trabalhar a prevenção e os agravos, é importante que por meio do SUS, toda mulher tenha direito ao cuidado integral à saúde, tendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS) como porta de entrada para a realização de consultas, exames, e acompanhamentos, além do suporte da Atenção Especializada para os



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

casos que forem necessários. Entre os serviços oferecidos pelo SUS, está a necessidade de oferta da citologia oncológica, devido a sua importância no contexto geral de saúde da mulher.

2.6 A contratação decorre da necessidade de manter os serviços da rede de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, referência na prevenção e promoção da saúde da mulher, contribuindo para o rastreamento das alterações patológicas e na prevenção do câncer do colo uterino, visto que não existe na rede própria serviço que realize leitura de lâminas e fornecimento de laudo do exame de citologia cérvico- vaginal.

2.7 Assim, considerando todo o exposto acima, a contratação em tela se faz necessária.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DOS VALORES

3.1 A empresa a ser contratada deverá executar os serviços objeto do presente Termo em conformidade com o descrito abaixo:

- a) O laboratório deverá apresentar estrutura e recursos humanos suficientes para leitura mensal de aproximadamente 700 lâminas com fixador celular em spray e fornecimento de laudo médico do exame de citologia cérvico vaginal.
- b) Às lâminas serão enviadas ao Laboratório semanalmente todas as terças-feiras e sexta-feira, anexadas ao formulário SISCOLO devidamente preenchido, e identificação coincidente com a caixa de porta-lâmina e as iniciais da lâmina, será preparada em uma listagem de remessa em duas vias (uma para as unidades de Saúde que realizam a coleta do material e uma para o Laboratório), com a identificação da Unidade e a relação de nomes e N° de registro das mulheres que tiveram seus exames encaminhados.
- c) Havendo aumento de demanda, poderá haver alteração nos dias de entrega, podendo passar a ser feita até 3 entregas semanais;
- d) No momento da entrega das lâminas no laboratório credenciado, havendo resultado de exames e laudos, poderá ser enviado os mesmos pelo mesmo portador;
- e) Os laudos devem ser entregues impressos, não serão aceitos laudos em meio digital, a impressão deverá ser em papel timbrado do Laboratório com identificação da Empresa Contratante (Secretaria Municipal de Saúde e Bem-estar).
- f) As lâminas deverão estar acondicionadas em caixas porta-lâminas cedidas pela Contratada e armazenados em caixa térmica/baú da moto.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- g) Os resultados dos laudos deverão ser entregues em até 30 dias corridos, no modelo do formulário SISCOLO e atendendo as orientações do documento "Brasil, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Básica, Instituto Nacional de Câncer, coordenação de prevenção e vigilância, nomenclatura brasileira para laudos cervicais e condutas preconizadas. Recomendações para profissionais de saúde, 2ª Ed Rio de Janeiro, (INCA,2006)".
- h) É de responsabilidade da Secretaria de Saúde, realizar os exames com o recolher as laminas coletadas por técnicos especializado e entrega o material no laboratório credenciado, como também pegar os resultados nos dias de entrega do material, conforme já descrito acima;
- i) O processo de Prestação dos Serviços contemplará a incorporação de Recursos Humanos e Tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo análise e diagnóstico e entrega dos resultados.

j) 3.2 Das quantidades e estimativa de valores:

ITEM	CÓD SUS	QTD MÊS	QTD ANO	VL UNT	VL TOTAL
Leitura de lâminas com fixador celular em spray e fornecimento de laudo médico do exame de citologia cérvico vaginal	02.03.01.001-9	200 UND	2.400 UND	R\$13,72	R\$ 32.928,00
	02.03.01.008-6	500 UND	5.000 UND	R\$14,37	R\$ 71.850,00
TOTAL: R\$ 104.778,00					

3.2 Além das especificações descritas acima, a contratada deverá, entre outros:

- a) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e nas legislações vigentes;
- b) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- c) Não utilizar, na execução dos serviços empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.

3.3 Nos preços apresentados já estarão inclusos o valor ofertado pelo mercado nacional, além das demais despesas incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, entre outros.

3.4 A presente contratação apresenta valor estimado de **R\$104.778,00** (Cento e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais).

3.5 A Estimativa acima foi devidamente realizada considerando-se os valores constantes na Tabela SUS, conforme observa-se no anexo I deste documento.

4. ANÁLISE DOS LAUDOS

4.1. Caso algum dos laudos entregues apresente algum erro ou divergências de informações, o fornecedor deverá efetuar a correção dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. Os laudos serão recebidos e conferidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência.
- b) Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento. Essa etapa será executada pelo Gestor(a) do Contrato, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência e validação do recebimento em definitivo.

5.2. Estando em conformidade o recebimento conforme acima descrito, não será necessária comunicação ao fornecedor, pois será considerada como apta, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1 No tangente a capacidade técnica da empresa a ser contratada, a mesma deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Atestados de Capacidade Técnica-Operacional, comprovando que a empresa tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) Alvará Sanitário ou licença Sanitária da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

c) O Laboratório deverá possuir certificação referente ao controle de qualidade, devidamente habilitado no âmbito do QualiCito atendendo a Portaria GM/MS N° 3.388, de 30 de dezembro de 2013 e a Portaria GM/MS N° 176, de 20 de janeiro de 2014 e a Portaria GM/MS n° 613, de 3 de março de 2017.

6.2 Os atestados mencionados, deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.3 Nos Atestados apresentados o objeto deverá ser compatível com o objeto solicitado.

6.2 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar todas as certidões que comprovem sua regularidade fiscal, bem como:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

6.2.2. A certidão descrita acima na alínea a somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

6.2.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7. DOS PARTICIPANTES

7.1 Poderão participar do objeto do certame as empresas que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.

7.2 Não poderão participar do certame ou ser contratadas, direta ou indiretamente, as pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios.

8. DA PROPOSTA

8.1. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas na participação do certame deverão conter:

- a) Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b) Valor total que será expresso em real e por extenso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 128 – 3.38002.10.302.906.2.20.0.339039



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Unidade Orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de recurso: 600 – MSC -1.600.0000

Ação: 2.20 - Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência dos Contratos decorrentes do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, permitida a prorrogação nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- a) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- b) Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- c) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos laudos e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;
- e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- f) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços e fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- h) Receber e conferir os laudos enviados pelo laboratório credenciado;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos laudos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

de referência e nas informações enviadas dos pacientes para fins de aceitação e recebimento definitivo; e

j) Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Saúde, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da Contratada.

k) Realizar as coletas e exames nas pacientes e entregar o material coletado em laminas apropriadas;

l) Entrega o material coletado no laboratório credenciado;

m) Receber os laudos impressos no momento de entrega do material.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, conforme edital, termo de referencia e termo de credenciamento, de acordo com a prestação de serviços pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

b) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

c) Prestar à contratante todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;

d) Executar os serviços, análise do material e emissão e impressão dos laudos - resultado dos exames de acordo com a solicitação formalizada pelo município de Vitória de Santo Antão – PE, os quais deverão atender a todas as normas técnicas compatíveis com os exames;

e) Manter sigilo dos exames, pacientes e qualquer que seja o resultado dos laudos, sendo restrito apenas ao acesso do fiscal do contrato;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de qualquer erro no resultado dos exames, sempre obedecendo as normas técnicas regulamentares.

g) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

h) Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento referente ao fornecimento objeto do presente termo de referência deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar reserva-se no direito de suspender cautelarmente o pagamento, caso os serviços estejam sendo realizados em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Credenciamento, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico para apuração das responsabilidades.

13.3. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade de exames realizada por mês;

13.4. Para fazer jus ao pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar, em cada pagamento, a prova de regularidade fiscal e trabalhista, prevista na legislação vigente.

13.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão.

13.6. O CREDENCIADO é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa fornecedora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.2 Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total dos itens solicitados.

14.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

14.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

14.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

14.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

14.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

14.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso.

14.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

14.11 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

15. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato a ser firmado, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção de licenças de funcionamento, ou impossibilidade de obtê-las, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; e



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 Os serviços deverão ser executados às custas da CONTRATADA, em obediência às normas legais pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2 Os serviços deverão ser executados no Município da Vitória de Santo Antão, podendo haver a necessidade de deslocamentos nos limites da referida Cidade, de acordo com as especificações contidas na Ordem de Serviços/Fornecimento emitida pelo setor competente da CONTRATANTE, ficando vedada a realização de quaisquer serviços não autorizados previamente através de OS.

18. DO FORO

18.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Vitória/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 20 de junho de 2023.

Alexciane Priscila da Silva
DIRETORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À
SAÚDE

**Élida Amarylles Monteiro de
Lima Barros**
COORDENADORA DE POLÍTICAS
ESTRATÉGICAS